

*Sinal*

na legislação respectiva.

2.º Que a junta de parochia es-  
ta habilitada com os recursos ne-  
cessarios para emprender e con-  
cluir a obra do cemiterio na for-  
ma da planta e orçamento feito  
pelo engenheiro districtal.

3.º Que o terreno foi abalioado  
por leilões da escatha das partes,  
que se affixaram editaes, e pu-  
blicaram annuncios no Diario  
do governo sem que alguém re-  
clamasse contra a escatha do le-  
ilão. O reitor da igreja e uno fun-  
tuario do parochia, intimado decla-  
rou por termo que não tinha na  
sua propriedade, e no prezo.

4.º Finalmente que a obra é  
de necessidade urgente pelo justi-  
ficado receio de que a continua-  
ção dos enterramentos dentro da  
igreja vinha a ser prejudicial  
à saúde publica.

Que tudo visto e ponderado.

Fica sem effeito por  
estar registada a folha.  
125.



1873  
26  
Agosto

N.º 5260  
Beino

Derech do processo relativo  
a annexação da freguesia  
de Bordaieira ao concelho  
de Lagos.

J.

Alguns dos electores da freguesia  
de Nossa Senhora de Bordaieira, con-  
celho e julgado de Aljezur, pedem



a Vossa Magestade no processo jun-  
to, remetido para consultar em  
officio da secretaria de estado dos  
negocios do reino de 28 de julho  
de 1873, que a sua parochia se-  
ja annexada ao concelho de La-  
gos, cabendo da comarca do mesmo  
nome, e ambas no distrito admi-  
nistrativo de Faro.

Nostras de instruções do pro-  
cesso - certidões, informes officiaes,  
parecer do concelho do distrito,  
com o qual se conforma o Gover-  
nador Civil, e Conselho Official de  
1864 -

- 1.º Que o concelho e julgado de  
Aljezur comprehendo na sua actual  
circumscripção 3956 habitantes, e  
936 fogos: 2.º que tem falta de re-  
cursos financeiros, de pessoas habi-  
litadas para a sua administração  
e de iniciativa na vida municipal:
- 3.º que na junta de parochia re-  
querente estão funcionando seis  
vogaes, que não sabem ler, nem  
escrever: 4.º que a desannexação da  
freguesia da Bordeira equivale  
à extincção do concelho.

O que tudo visto e ponderado:

Os Fiscoes da Corôa e Fazenda reu-  
nidos em conferencia foram todos  
de parecer que não chegaram a seis  
terços as assignaturas dos electores  
que pediam a Vossa Magestade  
a desannexação, a falta de um requi-  
sito



rito official, attestado pela au-  
toridade administrativa do concelho,  
verificado no governo civil, fun-  
da o indoprimimento da pertinencia  
no decreto de 15 de Abril de 1869.

D. G. N. = C. Pizaras.

1873  
26  
Agosto

N.º 6195

Reino

Acercá dos estatutos das  
irmandades de S.º S.º do Do-  
sario das confrarias do San-  
tissimo Sacramento e do  
Divino Espirito Santo  
pertencentes ao Districto  
de Lianna do Castello.

Foram remettidas á Procura-  
ria Geral da Coroa e Fazenda para  
consultar, com officio da secreta-  
ria de estado dos negocios do reino,  
os estatutos reformados: 1.º da con-  
fraria do divino espirito santo e do hos-  
pital anexo da freguesia de Pa-  
des de Couro: 2.º os do Santissimo Sa-  
cramento do S.º Alameda de Tra-  
vicoso, concelho de Mourão: 3.º os da  
irmandade de Nossa Senhora do Do-  
sario da S.º Salvador de Ganley to-  
das pertencentes ao districto ad-  
ministrativo de Lianna do Castel-  
lo os respectivos Juzaes reunidos  
em conferencia foram taes de pa-  
recer, que a respeito de cada um  
delles se fazem as observações seguin-  
tes.

1.º Confraria do divino Espirito  
Santo.